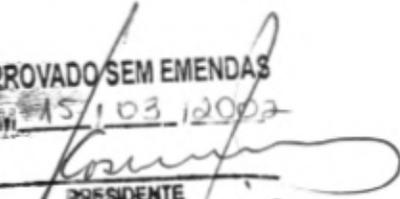


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
"EM DEFESA DA CIDADANIA"

Projeto de Lei Nº 06 / 2002

Nova Russas, CE., 06 de março de 2002

APROVADO SEM EMENDAS
Ej. 15/03/2002

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Concede aumento dos proventos
aos pensionistas e aposentados
oriundos do Poder Legislativo.

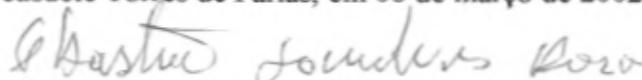
A Câmara Municipal de Nova Russas decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 30% (trinta por cento) sobre os proventos dos pensionistas e aposentados oriundos do Poder Legislativo.

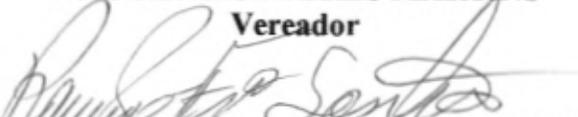
Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior é retroativo a 01 de janeiro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Deusdete Torres de Farias, em 06 de março de 2002


SEBASTIÃO GONÇALVES ROSA
Vereador


LUIZ DENILSE PERES MARTINS
Vereador


RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Vereador